



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 215, DE 16 DE DEZEMBRO 2021.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa
Em: 16.12.2021
Servidor/Matrícula: [assinatura]

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público externo nas Repartições Públicas Municipais a contar a partir de 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira), com término no dia 10 de janeiro de 2022(segunda-feira), bem como fica determinado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que os atos do Poder Público devem estar revestidos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar as demandas internas nos departamentos das Repartições Públicas Municipais, com intento de iniciar um novo ano de forma a atender o interesse público, executando primordialmente o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública revestida do fundamento da legalidade, bem como na conveniência e oportunidade, pode no interesse público regulamentar o horário do expediente do funcionalismo público municipal, **resolve decretar:**

Art. 1º - Fica determinado, nas Repartições Públicas Municipais que lidem com **atendimento ao público externo**, a **suspensão** dos atendimentos, a contar a partir de 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira), com término no dia 10 de janeiro de 2022(segunda-feira). Permanece inalterado o atendimento ao público interno.

Art. 2º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Ficam excluídos do art. 1º os servidores lotados em áreas cujas atividades são consideradas como Serviços Essenciais, tais como: cemitério, limpeza pública, segurança e vigilância, mercados e feiras públicas, ambulâncias, serviços de atendimento de Urgência e Emergência, Agentes de Trânsito e Abastecimento de Água.

Fica determinado ponto facultativo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e demais entidades públicas e privadas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, 16 de Dezembro de 2021.

EVANDRO BARROS
WATANABE:3044105
6253

Assinado de forma digital
por EVANDRO BARROS
WATANABE:30441056253

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Pará no dia ___/___/2021.

CNPJ: 05.171.699/0001-76
Av. República, Nº1613, Bairro: Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000